

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036160-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	10010000351/18	NUCLEO CAXAMBÚ

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MARCELO AUGUSTO DE FELIPPE CPF/CNPJ: 059.076.798-40
Endereço: RUA DOS OPERÁRIOS, 50 Bairro: JARDIM DO TREVO
Município: ESPIRITO SANTO DO PINHAL UF: SP CEP: 13.990-000 Telefone: (19) 9482-2188

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARCELO AUGUSTO DE FELIPPE CPF/CNPJ: 059.076.798-40
Endereço: RUA DOS OPERÁRIOS, 50 Bairro: JARDIM DO TREVO
Município: ESPIRITO SANTO DO PINHAL UF: SP CEP: 13.990-000 Telefone: (19) 9482-2188

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Serra Tres Pinheiros **Área Total (ha): 164,6007**
Município/Distrito/UF: BAEPENDI-MG **Área Total RL (ha): 32,9201**
Registro: 1.780 2-F 40 BAEPENDI INCRA (CCIR): 4430500182520
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 527.000 Y(7): 7.569.000 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	29,2065
Área com uso alternativo de solo (ha)	135,3942
Área Total (ha)	164,6007

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Manejo Sustentável de Vegetação Nativa	39,2197	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Manejo Sustentável da Vegetação Nativa	Candeia - Eremanthus erythropappus	39,2197

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	39,2197
Total	39,2197

Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	39,2197
Total	39,2197

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLOR. NATIVA SOB MANEJO	Candeia - Eremanthus erythropappus	1.360,45	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	24,3688
APP com uso antrópico consolidado	1,6074
	0,0692
Total	1,6766



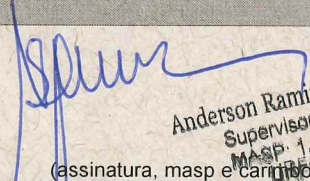
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

CID FURTADO PEREIRA - MASP: 1159074-2

Data da Vistoria: quinta-feira, 13 de dezembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP: 1.081.539-3
(assinatura, masp e cargo)

CAXAMBU, 06/02/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 06/02/2019

Data de Validade: 06/02/2021

SINAFLO 23100515

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

DA AUTORIZAÇÃO: Intervenção Ambiental com supressão de vegetação nativa através da exploração sustentável sob o regime de Manejo, para a espécie florestal Candeia - Eremanthus erythropappus em estágio médio de regeneração natural, para uma área de 39,2197 ha em vinte fragmentos distintos sendo Fragmento 01: 9,5187 ha, Fragmento 02: 0,2012 ha, Fragmento 03: 2,0347 ha, Fragmento 04: 9,8947 ha, Fragmento 05: 0,2724 ha, Fragmento 06: 3,6409 ha, Fragmento 07: 1,8664 ha, Fragmento 08: 0,2159 ha, Fragmento 09: 0,2223 ha, Fragmento 10: 0,4242 ha, Fragmento 11: 0,8019 ha, Fragmento 12: 0,6220 ha, Fragmento 13: 0,2115 ha, Fragmento 14: 0,2119 ha, Fragmento 15: 0,5567 ha, Fragmento 17: 0,9289 ha, Fragmento 18: 2,6357 ha, Fragmento 19: 4,4249 ha, Fragmento 20: 0,2327 ha, Fragmento 21: 0,2071 ha, respectivamente no imóvel Serra-Três Pinheiros, em conformidade com a Resolução SEMAD/IEF 1.905/13 Art. 20 do Capítulo VIII - Termo de Referência Para Elaboração e Execução de Projetos de Plano de Manejo Florestal Sustentável da Candeia e Anexo IV desta Resolução. FRAGMENTO 16 (0,0960 hectares) NÃO AUTORIZADO

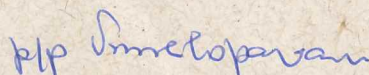
CONDICIONANTES - MEDIDAS MITIGADORAS: Explorar Somente os indivíduos florestais propostos no Plano de Manejo; Utilizar somente as rotas de escoamento e transporte da madeira definidas na planta topográfica e propostas no Plano de Manejo; Manter as parcelas permanentes delimitadas e bem definidas a fim de se evitar a exploração destas áreas, deixando-as visíveis para aferições posteriores; O produto florestal explorado deverá ser depositado/estocado na área definida na planta topográfica; Não Explorar nas áreas destinadas à reserva legal e área de preservação permanente; Não cortar, suprimir ou danificar demais formas de vegetação nativa existente durante a exploração florestal; Definir e marcar previamente as árvores matrizes sendo aquelas que apresentam bom estado fitossanitário, fuste elevado com boa capacidade de dispersão de sementes; Não cortar, suprimir ou danificar as árvores matrizes demarcadas nas áreas destinadas à exploração florestal sob o regime de plano de manejo para a espécie Candeia - Eremanthus erythropappus; Delimitar no momento da exploração florestal os limites das áreas de preservação permanente e reserva legal. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Serão asseguradas no Termo de Responsabilidade de Manutenção de Florestas em Regime de Plano de Manejo Florestal que deverá acompanhar o Documento Autorizativo para intervenção Ambiental - D.A.I.A

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: Diâmetro(m): Altura(m):
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):



Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”